



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
EQSW 103/104 - Lote 1, MÓDULO "B", Complexo Administrativo Sudoeste, Blocos "A", "B", "C" e "D" - BRASÍLIA-DF
CEP: 70670-350 Telefone: (61) 2028-9401

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2016

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBio torna pública a abertura do processo de seleção de propostas de entidades privadas visando a cooperação mútua para implantação de Sistema de Informações Turísticas como instrumento de agendamento, controle e ordenamento da visitação em atrativos do Parque Nacional da Serra do Cipó, mediante coleta de propostas que atendam os requisitos mínimos especificados. Essa atividade deverá atender ao disposto pelas determinações constantes do **Manual de Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Cooperação, Termos de Parceria e Termos de Reciprocidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio** - e das legislações que o fundamentam, e às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. GENERALIDADES

- 1.1. Este documento tem por objetivo fornecer aos interessados no Chamamento Público, as especificações básicas que deverão ser seguidas para o atendimento deste objeto.
- 1.2. Estas especificações são exigências mínimas, não limitando a gama de possibilidades a serem ofertadas pelos interessados.
- 1.3. O Parque Nacional da Serra do Cipó (PNSCi), localizado no Estado de Minas Gerais, recebe um crescente fluxo de visitantes que buscam conhecer os seus atrativos, que incluem trilhas, rios, cachoeiras, poços, paisagens serranas, cânions, flora e fauna endêmicas.
- 1.4. Torna-se assim necessária a implantação e operação de sistema de reserva de atrativos *no PNSCi*. Propõe-se então uma parceria visando a cooperação mútua para implantação deste sistema no Parque Nacional da Serra do Cipó, gratuito e sem exclusividade, por meio de um Termo de Reciprocidade.
- 1.5. O objetivo é contar com um instrumento de controle e ordenamento da visitação em atrativos desta Unidade de Conservação, permitindo o agendamento de passeios via rede mundial de computadores, controlando, desta forma, os limites de capacidade de carga dos atrativos em tempo real, evitando a sobrecarga e o agendamento de passeios além da capacidade.
- 1.6. As funcionalidades oferecidas por essa ferramenta, além de proporcionarem um controle mais intensivo do fluxo de visitantes, também geram novas possibilidades de gestão, contribuindo fortemente para a economia de tempo e de recursos humanos e materiais e, conseqüentemente, para a ampliação das ações executadas pela equipe da Unidade de Conservação no âmbito do uso público.

2. OBJETO

- 2.1. Prospecção de propostas de entidades privadas visando a cooperação mútua para implantação de Sistema de Informações Turísticas como instrumento de agendamento, controle e ordenamento da visitação em atrativos do Parque Nacional da Serra do Cipó.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1. O proponente credenciado manifestará seu interesse em celebrar Termo de Reciprocidade com o respectivo Plano de Trabalho, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital, mediante apresentação de Carta de Intenções, acompanhada da seguinte documentação:
 - 3.1.1. Informações comprovadas relativas à capacidade técnica e operacional do proponente para a execução do objeto;
 - 3.1.2. Informações comprovadas relativas ao tempo em que exerceram atividades referentes à matéria objeto do Termo de Reciprocidade;
 - 3.1.3. Documentos para habilitação, conforme listados no item 5 deste Edital.
- 3.2. Para apresentar propostas, o interessado deverá encaminhar a documentação:
 - 3.2.1. Física, pelo correio, para o endereço:
Parque Nacional da Serra do Cipó
Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio
Rodovia MG-010 – Km 97
Distrito da Serra do Cipó
Santana do Riacho-MG
CEP: 35874-000
telefone (31) 3718-7469
 - 3.2.2. ou Eletrônica, para o endereço eletrônico:
parna.serradocipo@icmbio.gov.br
- 3.3. A data da postagem será considerada para os fins de cumprimento dos prazos.
- 3.4. As propostas deverão atender ao disposto neste Edital e seus anexos e deverão ser enviadas para análise até 15 (quinze) dias corridos após a publicação deste Chamamento Público, conforme o item 6 deste Edital.
- 3.5. Será aceita apenas 01 (uma) proposta de cada entidade.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. A seleção da proposta a ser celebrada em Termo de Reciprocidade será executada por Comissão de Avaliação de Propostas designada pelo ICMBio;
- 4.2. As propostas serão analisadas pela Comissão de Avaliação das Propostas conforme critérios constantes no item 5 deste Edital.
- 4.3. A seleção será realizada entre entidades privadas, conforme item 5 deste Edital.
- 4.4. A entidade será selecionada por meio da análise da comprovada qualificação técnica e capacidade operacional e do tempo de experiência em que exerceu atividades referentes à matéria objeto do Termo de Reciprocidade.
- 4.5. Caso haja empate, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação referente à comprovada qualificação técnica e capacidade operacional do proponente.
- 4.6. Contudo, caso o empate ainda permaneça, será vitoriosa a proposta cujo proponente some o maior tempo exercendo atividades referentes à matéria objeto do Termo de Reciprocidade.
- 4.7. Na fase de seleção, após o exame das propostas, considerando a ordem de classificação, a Comissão selecionará a proposta apta a celebrar Termo de Reciprocidade com o ICMBio.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. DA HABILITAÇÃO

5.1.1. Nesta fase, será analisada a condição de habilitação da entidade proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos dos itens constantes a seguir:

5.1.1.1. Razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles;

5.1.1.2. Comprovação de que exerceu atividades referentes à matéria objeto do Termo de Reciprocidade;

5.1.1.3. Comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade.

5.2. DA SELEÇÃO

5.2.1. O processo de seleção das propostas será realizado por uma Comissão de Seleção de Propostas composta por Servidores indicados pela Coordenação Regional 11 do ICMBio, que pontuará conforme os critérios descritos abaixo.

5.2.2. Entidade privada que exerce atividades referentes à matéria objeto do Termo de Reciprocidade: documentos comprobatórios do tempo de atuação da entidade conforme o objetivo do Termo de Reciprocidade.

· 1 (um) ano.....01 ponto

· 2 (dois) anos.....02 pontos

· 3 (três) ou mais anos.....03 pontos

5.2.3. Qualificação técnica e capacidade operacional da entidade: documentos comprobatórios da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade..... de 01 a 05 pontos

5.3. O convênio será realizado com a entidade que obtiver melhor pontuação, somados os pontos obtidos, conforme subitem anterior;

5.4. Havendo empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação da qualificação técnica e capacidade operacional da entidade;

5.5. Persistindo o empate, será utilizado como critério de desempate a maior pontuação do tempo de atuação da entidade conforme o objetivo do Termo de Reciprocidade.

5.6. O resultado final será divulgado no site do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio.

6. DOS PRAZOS

6.1. O processo de seleção de proposta a que se destina este Edital obedecerá ao calendário abaixo, podendo ser alterado por decisão do ICMBio:

6.1.1. Apresentação das propostas pelos proponentes: 15 (quinze) dias corridos após a publicação do chamamento público.

6.1.2. Avaliação pela Comissão de Seleção: 2 (dois) dias úteis após fim do prazo da Apresentação das Propostas.

6.1.3. Resultado parcial: Ao final do prazo da Avaliação pela Comissão de Seleção.

6.1.4. Interposição de Recursos pelos proponentes: 4 (quatro) dias corridos após a divulgação do resultado parcial.

6.1.5. Avaliação dos Recursos pela Comissão de Seleção: 1 (um) dia útil após fim do prazo da Interposição de Recursos.

6.1.6. Divulgação do Resultado dos Recursos e Resultado final: Ao final do prazo da Avaliação dos Recursos.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Havendo interposição de recurso, caberá verificar a tempestividade e a existência de motivação para recorrer, para decidir, fundamentadamente, se será admitido ou não o recurso;
 - 7.1.1. Nesse momento não se adentrará no mérito recursal, mas apenas se verificará as condições de admissibilidade do recurso;
 - 7.1.2. A falta de manifestação de motivos do recorrente na interposição de recurso resultará na decadência desse direito;
 - 7.1.3. O recorrente terá o prazo de quatro dias, conforme o subitem 6.1.4 acima, para apresentar a interposição de recurso e as suas razões, em meio eletrônico, para o endereço eletrônico parna.serradocipo@icmbio.gov.br
 - 7.1.4. Ficam os demais participantes, desde logo, intimados para, havendo interposição de recurso, e querendo, apresentarem contra-razões, também em meio eletrônico, para o mesmo endereço, em outros 4 (quatro) dias, que começarão a contar a partir do término do prazo de Interposição de Recursos, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.2. Os recursos acerca do Resultado Final da seleção deverão ser apresentados dentro do prazo de 5 (cinco) dias após a divulgação do mesmo, para apreciação.
- 7.3. Os recursos deverão ser interpostos de forma que as razões recursais sejam apresentadas separadamente por item questionado;
- 7.4. Não há limite de itens a serem recorridos, mas o recorrente deverá utilizar somente um campo para cada item;
- 7.5. Não poderão ser apresentados fatos ou documentos novos, ou seja, que não foram mencionados e que não estejam na proposta apresentada ou nos anexos já apresentados na fase de apresentação de propostas, podendo o proponente apenas indicar o local em que as informações se encontram;
- 7.6. Os espelhos de análise das propostas habilitadas estarão anexados às respectivas propostas no processo administrativo;
- 7.7. Somente o proponente que tiver sua proposta excluída e que, em razão do deferimento de seu recurso, passar à condição de habilitada, poderá interpor novo recurso acerca da pontuação do espelho de análise conforme Edital;
- 7.8. Após a seleção e publicação do resultado final na página eletrônica da instituição, o ICMBio poderá, em comum acordo com o proponente, efetuar diligências, e poderá ajustar os termos da proposta selecionada, desde que não afetem as condições iniciais de competição.
- 7.9. O Plano de Trabalho será analisado quanto à sua viabilidade técnica e financeira e adequação aos objetivos do programa e ações, cabendo ainda salientar que:
 - 7.9.1. será comunicada ao proponente qualquer irregularidade ou imprecisão constatada no Plano de Trabalho, a fim de que seja sanada no prazo estabelecido pela concedente; e
 - 7.9.2. a ausência da manifestação do proponente no prazo estipulado pelo concedente implicará na desistência no prosseguimento do processo.
- 7.10. Durante a análise técnica dos Planos de Trabalho, o ICMBio poderá solicitar alterações em até cinco diligências, via correspondência eletrônica oficial, ao proponente, as quais deverão ser atendidas no prazo estabelecido pela área técnica.
- 7.11. O não cumprimento das diligências implicará na exclusão da proposta do certame.

8. DA EXECUÇÃO

- 8.1. Durante a vigência deste Termo de Reciprocidade, o Cooperado obriga-se a:
- 8.1.1. Apresentar ao ICMBio relatórios técnicos - gerenciais e, quando solicitado pelo ICMBio, das atividades executadas no período, demonstrando o progresso na implementação do Termo de Reciprocidade;
 - 8.1.2. Responsabilizar-se por todas e quaisquer autorizações, licenças e demais documentos necessários à perfeita realização do objeto do Termo de Reciprocidade;
 - 8.1.3. Obedecer ao cronograma determinado no plano de trabalho do Termo de Reciprocidade a ser assinado.
 - 8.1.4. O Termo de Reciprocidade deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado alterar o objeto do Termo, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado.

9. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. No Parque Nacional da Serra do Cipó, Estado de Minas Gerais, e na rede mundial de computadores (*internet*).

10. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 10.1. O prazo de vigência do presente Termo de Reciprocidade será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ofício de solicitação de qualquer das partes.

11. DO TERMO DE RECIPROCIDADE

- 11.1. Após atendimento das exigências do Chamamento Público, será dado início ao processo de contratação do Termo de Reciprocidade com o Cooperado;
- 11.2. O Cooperado deverá aguardar a assinatura do Termo para iniciar a execução dos serviços;
- 11.3. O Termo de Reciprocidade será acompanhado do respectivo Plano de Trabalho;
- 11.4. O Termo de Reciprocidade e seu respectivo Plano de Trabalho seguirão o modelo constante no Anexo I deste Edital;
- 11.5. O Plano de Trabalho é parte integrante do Termo de Reciprocidade, independente de transcrição.
- 11.6. O Cooperado poderá, se assim o quiser, dar ou utilizar uma denominação própria para o Sistema de Informações Turísticas a ser implantado, conforme previsto na Cláusula Primeira do Anexo I deste Edital, devendo propô-la durante o processo de contratação do Termo de Reciprocidade, para que seja incorporada ao mesmo.

12. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM FORNECIDOS AO ICMBio QUANDO DA ASSINATURA DO TERMO DE RECIPROCIDADE

- 12.1. Para assinatura do Termo de Reciprocidade, serão exigidos os documentos a seguir:
- 12.1.1. Razão social, endereço, endereço eletrônico, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, transcrição do objeto social da entidade atualizado, relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles;
 - 12.1.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

- 12.1.3.prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 12.1.4.prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 12.1.5.prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.1.6.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 12.1.7.prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.1.8.prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 12.1.9.**Declaração** do proponente de que dispõe de todos os **recursos materiais e humanos** considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação;

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O presente Edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados na página eletrônica do ICMBio, www.icmbio.gov.br, ou diretamente no endereço <http://www.icmbio.gov.br/portal/servicos/licitacoes/editais/editais-diversos-2016>
- 13.2. O Manual de Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Cooperação, Termos de Parceria e Termos de Reciprocidade do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio – está à disposição dos interessados na página eletrônica do ICMBio, no endereço www.icmbio.gov.br, ou diretamente no endereço <http://www.icmbio.gov.br/portal/images/stories/comunicacao/downloads/manuaIconvcontratosicmbio.pdf>
- 13.3. A seleção ou aprovação de propostas não obriga o ICMBio a firmar Termos com quaisquer dos proponentes.
- 13.4. As cláusulas e condições presentes no Termo de Reciprocidade e respectivo Plano de Trabalho, conforme minuta constante no Anexo I deste Edital, são parte integrante das condições, exigências e diretrizes estabelecidas neste Edital.
- 13.5. A celebração dos instrumentos ficará condicionada:
 - 13.5.1.ao atendimento das diretrizes estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
 - 13.5.2.ao registro e encaminhamento de todas as informações necessárias segundo as orientações deste Edital.
- 13.6. O Termo de Reciprocidade será firmado de acordo com as orientações normativas e informações prestadas pelo proponente, por ocasião da apresentação da proposta.
- 13.7. É de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar, tempestivamente ao ICMBio toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato que venha a alterar a minuta de instrumento a ser elaborada.
- 13.8. Assinarão o instrumento, obrigatoriamente, os partícipes e o interveniente, quando houver, não sendo permitida assinatura mediante delegação, subdelegação e/ou procuração.

- 13.9. O ICMBio não fará interlocuções com empresa de consultoria ou pessoa física que não seja responsável legal pelas informações prestadas.
- 13.10. O presente Edital poderá a qualquer tempo ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive por decisão unilateral do ICMBio, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 13.11. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados à área técnica responsável pelo programa e ações, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, exclusivamente por intermédio do seguinte endereço eletrônico: parna.serradocipo@icmbio.gov.br.
- 13.12. O ICMBio publicará o resultado do processo seletivo na página eletrônica do ICMBio com o nome do Proponente e seu número de CNPJ.
- 13.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção de Propostas prevista no subitem 5.2.1 deste Edital.
- 13.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitação do ICMBio.
- 13.15. Quaisquer informações complementares sobre este Edital e seus anexos poderão ser obtidas no Parque Nacional da Serra do Cipó, situado na Rodovia MG-010 – Km 97, Distrito da Serra do Cipó – Santana do Riacho-MG, CEP: 35874-000 – telefone (31) 3718-7469, e-mail: parna.serradocipo@icmbio.gov.br ou na Diretoria de Planejamento, Administração e Logística - DIPLAN, situada na SHCSW/EQSW 103/104, LOTE 1, COMPLEXO ADMINISTRATIVO SUDOESTE, MÓDULO B, BRASÍLIA-DF CEP: 70670350 - Telefone: (61) 2028-9024, e-mail: diplan@icmbio.gov.br
- 13.16. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento licitatório será o da Justiça Federal, Seção Brasília, Distrito Federal.

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
EQSW 103/104 Lote 01, Complexo Administrativo Sudoeste – Módulo “C” Brasília - DF - CEP: 70670-350

ANEXO I



TERMO DE RECIPROCIDADE

TERMO DE RECIPROCIDADE Nº ____/2016

Termo de Reciprocidade a ser celebrado entre o INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE – ICMBIO, através do Parque Nacional da Serra do Cipó/MG e a empresa _____

_____ objetivando a cooperação mútua para implantação de Sistema de Informações Turísticas como instrumento de agendamento, controle e ordenamento da visitação em atrativos do Parque Nacional.

O INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, doravante denominado **ICMBIO**, Autarquia Federal, de Regime Especial, criada pela Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.829.974/0001-94, vinculada ao **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, com sede na EQSW 103/104, Bloco “B”, Sudoeste, Brasília/DF, com jurisdição em todo o território nacional, neste ato representado pelo Chefe do Parque Nacional da Serra do Cipó, **Flávio Lúcio Braga Cerezo**, brasileiro, casado, Analista Ambiental, domiciliado em Santana do Riacho, portador da cédula de identidade nº MG-2.137.453 SSP/MG e do CPF/MF nº 531992006-72, nomeado pela Portaria ICMBio nº 83, de 11 de março de 2014, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de março de 2014, nº 48, Seção 02, fl 62, e a empresa _____, com sede na

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____, portador da cédula de identidade com RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, **resolvem** celebrar o presente Termo de Reciprocidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Reciprocidade tem por objeto a cooperação mútua para implantar um Sistema de Informações Turísticas, doravante denominado _(nome do Sistema)_, gratuito e sem exclusividade, que será utilizado como instrumento de controle e ordenamento da visitação em atrativos do Parque Nacional da Serra do Cipó/MG, permitindo o agendamento de passeios, via rede mundial de computadores (*internet*), controlando, desta forma, os limites de capacidade de carga dos atrativos em tempo real, além de evitar a sobrecarga e o agendamento de passeios além da capacidade de carga dos atrativos.

Parágrafo Único – As atividades a serem desenvolvidas, referentes à execução do presente Termo, serão realizadas por representantes a serem indicados pelos gestores das respectivas instituições partícipes do Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

a. As atividades e produtos necessários para consecução do objeto referente à Cláusula Primeira constam detalhados no Plano de Trabalho, anexo a este Termo.

b. Serão anexados ao presente termo, tantos planos de trabalho e/ou projetos quantos forem necessários para a consecução dos objetivos aqui previstos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao Parque Nacional da Serra do Cipó/ICMBIO:

- a) Fornecer orientação técnica pertinente à aplicação da legislação ambiental e normas internas do Parque Nacional da Serra do Cipó, ao pessoal destacado pelo partícipe para efetuar as adequações e procedimentos necessários à implantação e manutenção do Sistema objeto do presente Termo;
- b) Avaliar as atividades desenvolvidas, analisando os seus resultados e reflexos;
- c) Comunicar expressamente ao partícipe das alterações que por ventura se fizerem necessárias, durante a vigência do presente acordo para o devido ajuste do Sistema;
- d) Promover o controle diário das entradas de visitantes e condutores via _(nome do Sistema)_ e quando for o caso - de acordo com o procedimento de acesso ao atrativo a ser determinado pelas administrações via outro meio com posterior inserção das informações no _(nome do Sistema)_;
- e) Controlar e inserir no _(nome do Sistema)_ as informações referentes ao credenciamento para o acesso de visitantes para realização de visitas autoguiadas;
- f) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, fiscais e tributários, relativamente a gestão de recursos humanos afetos a execução do presente Termo;
- g) Autorizar – através do _(nome do Sistema)_ - as agências, empresas, condutores e outros usuários a agendar passeios em grupo, respeitados os

limites de pessoas por grupo pré-estabelecidos pela administração, para os atrativos dos Parques Nacionais;

- h) Definir a capacidade de carga, horários, número de visitantes permitidos por dia, número de visitantes permitidos por condutor e demais normas e procedimentos para acesso a cada atrativo, para agendamento através do _(nome do Sistema)_;
- i) Comunicar qualquer alteração na permissão de acesso e na forma e procedimentos de visita nos atrativos referente à alínea anterior para os devidos ajustes no _(nome do Sistema)_;
- j) Divulgar aos usuários na rede mundial de computadores – as alterações de permissão de acesso, dos dias e horários de visita, do agendamento e dos procedimentos de visita aos atrativos.

II – À Empresa _____ compete:

- a) Executar as atividades previstas neste Termo e no respectivo Plano de Trabalho, sendo vedada a subdelegação ou terceirização das atividades;
- b) Doar, gratuitamente e sem exclusividade, ao ICMBIO, licença de uso do Sistema de Informações Turísticas - denominado _(nome do Sistema)_;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, fiscais e tributários, relativamente a gestão de recursos humanos afetos a execução do presente Termo;
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos fiscais, tributários e ou extraordinários que incidirem sobre a execução do presente Termo em relação aos materiais e equipamentos necessários para a confecção e manutenção do _(nome do Sistema)_.
- e) Zelar pela confidencialidade das informações – não disponibilizando dados pessoais dos visitantes e condutores e também pela integridade dos dados inseridos no _(nome do Sistema)_.
- f) Responsabilizar-se pelo suporte aos usuários via rede mundial de computadores.
- g) Realizar treinamento, via rede mundial de computadores, para os usuários do _(nome do Sistema)_.
- h) Elaborar relatórios mensais de interesse turístico sobre os atrativos do Parque Nacional da Serra do Cipó/MG com perfil dos visitantes e as atividades dos usuários do _(nome do Sistema)_.
- i) Elaborar relatórios específicos mediante solicitação ao Parque Nacional da Serra do Cipó/MG.
- j) Disponibilizar na rede mundial de computadores ao público, em tempo real, as informações sobre os atrativos e visita do Parque Nacional da Serra do Cipó/MG.

III – Compete a ambas as partes:

- a) Participar da coordenação, discutindo resultados, redirecionando metas e participando da produção dos documentos. A responsabilidade por cada ação prevista será definida, considerando-se as competências de cada parte, nos planos de trabalho.
- b) Garantir a execução de todas as atividades, resultados e produtos previstos nos Planos de Trabalho;
- c) Acompanhar e avaliar periodicamente o andamento das atividades programadas nos Planos de Trabalho;

- d) Garantir o custeio das suas próprias equipes para desenvolvimento dos trabalhos;
- e) Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações ou atividades do presente Termo e do plano de trabalho pactuado, que sejam de sua responsabilidade;
- f) Oferecer toda informação disponível para o pleno cumprimento das atividades previstas;
- g) Realizar, em conjunto, vistorias em campo que se façam necessárias para os detalhamentos e desenvolvimento das ações contempladas no plano de trabalho;
- h) Buscar parcerias e recursos que possam ser necessários à execução das ações a serem implementadas;
- i) Manter sigilo das informações e comprometer-se a não divulgá-las ou utilizá-las para outro fim que não o do objeto deste Termo, salvo expressa autorização das instituições;
- j) Promover ou participar da divulgação das ações do objeto deste acordo citando, obrigatoriamente, a parceria.

Parágrafo Único – As partes concordam em oferecer, mutuamente, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho e projetos decorrentes deste plano a serem definidos pelas partes.

CLAÚSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Este Termo de Reciprocidade **não prevê** a utilização de quaisquer recursos **oriundos de transferências entre os partícipes, sejam humanos ou financeiros**, gerando apenas os serviços e produtos previstos no Plano de Trabalho elaborado e anexo a este Termo, bem como em projetos decorrentes deste plano, cabendo a cada instituição executar as atribuições definidas neste Termo de Reciprocidade e Plano de Trabalho conforme as suas disponibilidades logísticas.

Parágrafo Primeiro: O presente acordo não prevê a transferência de recursos financeiros, isto é, em pecúnia, entre as partes, cabendo a cada instituição aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, para o cumprimento deste acordo, relativas às atividades que lhe forem atribuídas.

Parágrafo Segundo: O presente Termo de Reciprocidade não gera relação de emprego entre os funcionários da empresa _____ e o ICMBio, comprometendo esta empresa a ressarcir imediatamente o ICMBio, caso esta Autarquia venha a ser, por qualquer motivo, demandada pelos funcionários ou prestadores de serviço da referida empresa.

Parágrafo Terceiro: Eventuais pagamentos recebidos para a reserva e agendamento de passeios e visitas a atrativos do Parque Nacional da Serra do

Cipó/MG serão destinados ao ICMBio, que se encarregará de gerenciá-los, na forma da legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS BENS

A responsabilidade dos bens utilizados em comum acordo nos termos do presente Termo de Reciprocidade será sempre da Parte detentora do bem em questão.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Reciprocidade será de **02 (dois) anos**, contados a partir da data de publicação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, mediante ofício de solicitação de qualquer das partes.

Parágrafo Único: Durante a vigência desse Termo será lícita a inclusão de novas cláusulas e/ou condições, bem assim quaisquer alterações, executando o objeto definido na cláusula primeira, desde que as mesmas sejam efetuadas mediante acordo entre os partícipes e incorporadas por meio de Termo Aditivo específico, que será submetido à apreciação de suas Assessorias e/ou Procuradorias Jurídicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Reciprocidade poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou unilateralmente por descumprimento de qualquer das obrigações nele contidas, ou a qualquer tempo pelo ICMBio, caso a instituição deseje utilizar outro ou nenhum *software* ou venha a realizar a concessão de uso de serviços de apoio à visitação.

Parágrafo Único - No caso de rescisão deste instrumento, havendo pendências ou trabalhos em execução, os partícipes definirão, através de um Termo de Encerramento do instrumento, as responsabilidades relativas à conclusão e/ou à extinção de cada um dos trabalhos e de todas as demais pendências, inclusive as referentes ao destino dos bens eventualmente cedidos por empréstimo ou comodato, aos direitos autorais e de propriedade dos trabalhos em andamento, bem como às restrições ao uso e à divulgação de bens e informações colocados à disposição dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO/COMERCIALIZAÇÃO

Em qualquer ação promocional, em função deste instrumento, deverá ser, obrigatoriamente, informado pelas Partes que o evento, peça, curso ou material só foi possível mediante participação do ICMBio, por meio do Termo de Reciprocidade nº ____/2016, especificamente o Parque Nacional da Serra do Cipó/MG.

Parágrafo Primeiro – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos, impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.

Parágrafo Segundo – As peças ou comprovantes resultantes do cumprimento desta Cláusula serão anexadas à prestação de contas e relatórios submetidas à análise do ICMBio.

Parágrafo Terceiro – Fica vedado aos partícipes utilizar nos empreendimentos resultantes deste instrumento nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DAS PRODUÇÕES TECNOLÓGICAS E INTELECTUAIS

Os direitos e resultados técnicos e produtos de todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológicas e intelectuais decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento serão atribuídos igualmente às partes, sendo vedada sua divulgação e/ou comercialização total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ICMBio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACESSO À INFORMAÇÃO

As informações do _(nome do Sistema)_, gerenciadas ou produzidas em função deste instrumento, a partir da visitação do Parque Nacional da Serra do Cipó/MG, com salvaguarda às informações pessoais, são consideradas públicas, e o seu acesso deve atender à Lei nº 12.527, de 18 de novembro 2011 – Lei de acesso à informação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Caberá ao ICMBio providenciar a publicação do extrato deste Termo de Reciprocidade no Diário Oficial da União até o 5^o (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para acorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DIVERGÊNCIAS

Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Reciprocidade, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, eventuais divergências surgidas serão dirimidas pela **Câmara de Conciliação e Arbitragem Federal – CCAF**, tendo em vista que o ICMBio é parte do ajuste, estando regido por força do artigo 109 da Constituição Federal. Além disso, o aspecto jurídico de avença se rege pela legislação federal e, supletivamente, pelas normas internas do ICMBio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Havendo controvérsias que não tenham sido solucionadas pela CCAF, demandando processo judicial, as partes signatárias elegem o foro da Justiça

Federal localizado no Estado de Minas Gerais como o único competente, nos termos do artigo 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O ICMBIO não garantirá a utilização de forma exclusiva do _(nome do Sistema)_ – por força do disposto na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 - havendo a possibilidade de utilizar qualquer outro sistema existente, ou que porventura venha a ser inventado, para a finalidade de agendamento de visitas, controle de capacidade de carga e ordenamento da visitação dos atrativos.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Santana do Riacho/MG, _____ de _____ de 2016.

_____	_____
FLÁVIO LÚCIO BRAGA CEREZO	_____
Chefe do Parque Nacional da Serra do Cipó	Representante da empresa

Testemunhas:

_____	_____
Assinatura	Assinatura

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

PLANO DE TRABALHO

(Vinculado ao Termo de Reciprocidade ICMBio nº ____/2016).

1 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

(1) Razão Social:			
(2) CNPJ:		(3) Inscrição Estadual:	
(4) Endereço:		(5) Cidade:	(6) UF:
(7) CEP:	(8) Telefones:	(9) Fax:	
(10) Site:		(11) Email:	
(12) Dados Bancários/Nome do Banco:		(13) Número do Banco:	
(14) Agência/Nome:		(15) Conta-Corrente:	
(16) Praça de pagamento:			
(17) Responsável legal:		(18) Cargo/Função:	
(19) CPF:		(20) RG/Órgão Exp.:	
(21) Endereço:		(22) Cidade:	(23) UF:
(24) CEP:	(25) Telefones:	(26) Fax:	
(27) Email:			

2 – Identificação do ICMBio/Parque Nacional da Serra do Cipó

(1) Razão Social: INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE			
(2) CNPJ: 08.829.974/0001-94		(3) Unidade Avançada: Parque Nacional da Serra do Cipó	
(4) Endereço: EQSW 103/104, Bloco "C", lote 01– 1º Andar		(5) Cidade: Brasília	(6) UF: DF
(7) CEP: 70670-350	(8) Telefones: 55 61 3341 9101	(9) Fax:	
(10) Site: www.icmbio.gov.br		(11) Email:	
(12) Responsável legal: Flávio Lúcio Braga		(13) Cargo/Função: Chefe	

Cerezo			
(14) CPF: 531992006-72		(15) RG/Órgão Exp.: MG-2.137.453 (SSP/MG)	
(16) Endereço: Parque Nacional da Serra do Cipó. Rod. MG 10, KM 97, S/Nº, Distrito da Serra do Cipó		(17) Cidade: Santana do Riacho	(18) UF: MG
(19) CEP: 35874 000	(20) Telefones: 31 – 3718 7481	(21) Fax:	
(22) Email: parna.serradocipo@icmbio.gov.br			

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: Implantação de Sistema de Informações Turísticas no Parque Nacional da Serra do Cipó (PNSCi).

Identificação do Objeto: O plano de trabalho é referente ao Termo de Reciprocidade que tem por objeto a cooperação mútua para implantar um Sistema de Informações Turísticas, doravante denominado _(nome do Sistema)_, que será utilizado como instrumento de controle e ordenamento da visitação em atrativos do Parque Nacional da Serra do Cipó /MG, permitindo o agendamento de passeios, via rede mundial de computadores (*internet*), controlando, desta forma, os limites de capacidade de carga dos atrativos em tempo real, além de evitar a sobrecarga e o agendamento de passeios além da capacidade de carga dos atrativos.

Justificativa: O que se propõe é a adoção de um instrumento de controle – gratuitamente oferecido ao ICMBio – útil para a gestão da visitação do PNSCi, agilizando o agendamento de visitas nos diversos atrativos oferecidos, proporcionando ferramentas de avaliação, análise e controle da visitação.

No caso do Parque Nacional da Serra do Cipó, a implementação do _(nome do Sistema)_ será importante para o controle de entrada de visitantes, da qualidade ambiental e da visitação.

O Projeto Piloto “Travessias” é previsto no Programa de Uso Público do Plano de Manejo com dois grandes eixos e suas numerosas variantes. Seus principais eixos são: Travessão-Lagoa Dourada (Norte-Sul) e Mata Atlântica- Cerrado (Leste-Oeste).

O Projeto Piloto, a ser implementado com o suporte do _(nome do Sistema)_, opera inicialmente 3 roteiros, com os Pontos de Controle na Sede Alto Palácio, Portaria

Areias e Portaria Retiro e possui os abrigos Casa de Tábuas, Casa dos Currais, Abrigo do Garça e com o abrigo selvagem no Tatinha.

A travessia também opera inicialmente com o Portal na comunidade da Serra dos Alves-Itabira. Novos portais e novas variantes de roteiros serão implementados à medida que avancem os estudos e os acordos firmados com os diferentes atores das comunidades com portais de acesso previstos para o Parque, a saber: Lagoa Dourada-Jaboticatubas, Cabeça de Boi – Itambé do Mato Dentro, Mutuca/Altamira – Nova União e Montes Claros- Itabira.

Os roteiros possuem extensões aproximadas de 30 Km (Alto Palácio-Serra dos Alves), 35 Km (Serra dos Alves- Sede) e 65 Km (Alto Palácio Sede), podendo ter suas trilhas percorridas em 1, 2, 3, 4 ou 5 dias. As Travessias possuem um número balizador da visitação definido no Plano de Manejo para 30 pessoas por roteiro por dia.

O agendamento para a travessia, sem o apoio de um sistema de gerenciamento, teria de ser feito obrigatoriamente por correspondência eletrônica do PNSCi, com antecedência mínima de 15 dias em relação ao início do período desejado, mediante o preenchimento de um formulário. Um responsável do PNSCi controlaria um quadro de reservas e retornaria ao interessado com as informações sobre as datas e vagas disponíveis. Ao interessado também seria enviado um termo de responsabilidade e as “Diretrizes da Travessia”. Ao receber o termo assinado o responsável do PNSCi retornaria ao visitante com a confirmação da reserva e a respectiva autorização, ao mesmo tempo em que enviaria um questionário de satisfação solicitando preenchimento e retorno após concluída a atividade. O responsável pelas reservas consultaria as correspondência eletrônicas no período para planilhar os dados de visitação e o questionário de satisfação, gerando assim um relatório.

Como se vê, todo o procedimento de monitoramento de chegada de novas reservas, bem como da satisfação da visita, é feito de forma manual por um servidor do PNSCi, demandando um tempo excessivamente alto com tarefas meramente burocráticas, especialmente quando se considera a precariedade e baixa velocidade da internet no PNSCi.

Todas as reservas para a Travessia Travessão-Lagoa Dourada serão obrigatoriamente feitas através do _(nome do Sistema)_, pois as funcionalidades oferecidas por esta ferramenta, além de proporcionarem um controle mais intensivo do fluxo de visitantes, também geram novas possibilidades de gestão, contribuindo fortemente para a economia de tempo e de recursos humanos e materiais e, conseqüentemente, para a ampliação das ações executadas pela equipe da UC no âmbito do uso público.

A utilização do _(nome do Sistema)_ poderá também ser facultada para outros atrativos abertos do PNSCI, que são visitados em apenas 1 dia sem necessidade de pernoite.

Além disso, outras vantagens em se adotar o sistema em questão são:

- A possibilidade de se efetuar o agendamento das visitas através da rede mundial de computadores em tempo real, sem a intervenção direta de pessoal do ICMBio.
- A possibilidade de se gerar automaticamente relatórios e gráficos sobre a visitação e sobre o perfil dos visitantes que frequentam o PNSCI.
- O controle da capacidade de carga dos atrativos de forma automática, evitando o excesso de visitantes nos atrativos.
- O credenciamento prévio e remoto dos visitantes para acessar os atrativos oferecidos pelos Parques.
- A rápida divulgação de normas e procedimentos sobre os atrativos através da rede mundial de computadores.
- A possibilidade de o visitante avaliar a sua experiência na visitação incluindo estrutura, serviços e atendimento recebido.

4. Metas

4.1. Implantação do Sistema de Informações Turísticas obrigatoriamente em 100% dos agendamentos da visitação para as atividades de Travessias prevista no Programa de Uso Público do Plano de Manejo do PNSCI, podendo vir a ser utilizada para demais atrativos quando houver demanda;

4.2- Manutenção, operacionalização e controle diários da visitação;

4.3- Geração de relatórios mensais periódicos sobre a visitação;

4.4- Análise do fluxo de visitantes;

4.5- Avaliação da experiência de visitação.

5. Atividades e Produtos

5.1. Implantação do Sistema de Informações Turísticas obrigatoriamente em 100% dos agendamentos da visitação no atrativo para as atividades de Travessias prevista no Programa de Uso Público do Plano de Manejo do PNSCI, podendo vir a ser utilizado para demais atrativos quando houver demanda.

5.2. Cadastramento de atrativos do PNSCI no _(nome do Sistema)_;

- 5.3. Treinamento de servidor do PNSCi no uso do _(nome do Sistema)_;
- 5.4. Credenciamento de condutores de visitantes autorizados no PNSCi;
- 5.5. Credenciamento de operadoras de turismo no _(nome do Sistema)_.
- 5.6. Manutenção, operacionalização e controle diários da visitação;
- 5.7. Prestação de serviços objetivando garantir a perfeita operacionalidade e funcionamento do software no tocante a condições de uso, ampliação de novas facilidades e melhorias dos programas, alteração por exigências de imposições legais e fiscais, avaliação das necessidades de customização, atualização da documentação face à alteração de programas;
- 5.8. Reservas em tempo real, com emissão de *voucher*, evitando o *overbooking* ou o excesso de carga no atrativo;
- 5.9. Cadastramento no sistema das facilidades, normas, observações, horários de funcionamento dos atrativos, entre outras informações relevantes.
- 5.10. Geração de relatórios mensais periódicos sobre a visitação;
- 5.11. Produção de dados estatísticos, inclusive gráficos, que traçam o perfil do turista, ou seja, sua origem, idade, profissão, quanto gasta e para onde vai, entre outros.
- 5.12. Geração de formulários de avaliação da experiência dos visitantes (*tour comment*), impresso ou por e-mail, proporcionando gráficos e relatórios, com envio por e-mail de alertas de avaliações ruins.
- 5.13. Avaliação da experiência de visitação por meio da aplicação de questionário de satisfação da visita.
- 5.14. Criação de um questionário de satisfação da visita no _(nome do Sistema)_, conforme modelo a ser disponibilizado pelo PNSCi;
- 5.15. Envio automático do questionário para todos os visitantes 5 (cinco) dias após o fim da visita;
- 5.16. Análise das respostas dos visitantes.

6. Cronograma físico de desenvolvimento

Metas:	Atividades	Responsável:	Cronograma de Execução:
<p>1- Implantação do Sistema de Informações Turísticas obrigatoriamente em 100% dos agendamentos da para as atividades de Travessias prevista no Programa de Uso Público do Plano de Manejo do PNSCi, podendo vir a ser utilizada para demais atrativos quando houver demanda</p>	<p>1.1 Cadastramento de atrativos do PNSCi no <u>_(nome do Sistema)_</u> ;</p>	<p>PNSCi e _____ (Cooperado)</p>	<p>Meses 1 e 2</p>
	<p>1.2 Treinamento de servidor do PNSCi no uso do <u>_(nome do Sistema)_</u> ;</p>	<p>PNSCi e _____ (Cooperado)</p>	<p>Meses 1 e 2</p>
	<p>1.3 Credenciamento de condutores de visitantes autorizados pelo PNSCi no <u>_(nome do Sistema)_</u></p>	<p>PNSCi e _____ (Cooperado)</p>	<p>Meses 1 e 2</p>
	<p>1.4 Credenciamento de operadoras de turismo no <u>_(nome do Sistema)_</u></p>	<p>PNSCi e _____ (Cooperado)</p>	<p>Meses 1 e 2</p>
<p>2- Manutenção, operacionalização e controle diários da visitação</p>	<p>2.1 Prestação de serviços objetivando garantir a perfeita operacionalidade e funcionamento do software no tocante a condições de uso, ampliação de novas facilidades e melhorias dos</p>		

	<p>programas, alteração por exigências de imposições legais e fiscais, avaliação das necessidades de customização, atualização da documentação face à alteração de programas;</p>	<hr/> <p>(Cooperado)</p>	<p>Mês 1 ao mês 24</p>
	<p>2.2 Reservas em tempo real, com emissão de <i>voucher</i>, evitando o <i>overbooking</i> ou o excesso de carga no atrativo;</p>	<hr/> <p>(Cooperado)</p>	<p>Mês 1 ao mês 24</p>
	<p>2.3 Cadastramento no sistema das facilidades, normas, observações, horários de funcionamento dos atrativos, entre outras informações relevantes.</p>	<p>PNSCi</p>	<p>Mês 1 ao mês 24</p>
<p>3- Geração de relatórios mensais periódicos sobre a visitação</p>	<p>3.1 Produção de dados estatísticos, inclusive gráficos, que traçam o perfil do turista, ou seja, sua origem, idade, profissão, quanto gasta e para onde vai, entre outros;</p>	<hr/> <p>(Cooperado)</p>	<p>Mês 3 ao mês 24</p>

	<p>3.2 Formulários de avaliação da experiência dos visitantes (tour comment), impresso ou por e-mail, proporcionando gráficos e relatórios, envio por e-mail de alertas de avaliações ruins.</p>	<p>_____</p> <p><i>(Cooperado)</i></p>	<p>Mês 3 ao mês 24</p>
<p>4- Avaliação da experiência de visitação.</p>	<p>4.1 Criação de um questionário de satisfação da visita no <u>_(nome do Sistema)_</u>, conforme modelo a ser disponibilizado pelo PNSCi;</p>	<p>PNSCi e</p> <p>_____</p> <p><i>(Cooperado)</i></p>	<p>Mês 3</p>
	<p>4.2 Envio automático do questionário para todos os visitantes 5 (cinco) dias após o fim da visita</p>	<p>_____</p> <p><i>(Cooperado)</i></p>	<p>Mês 3 ao mês 24</p>
	<p>4.3 Análise das respostas dos visitantes</p>	<p>PNSCi</p>	<p>Mês 3 ao mês 24</p>

7. Responsabilidades

As instituições se responsabilizarão pelas atividades que lhe couberem, discriminadas para cada fase conforme o Cronograma Físico de Desenvolvimento.

8. Recursos financeiros

Não haverá repasse de recursos financeiros, cabendo a cada instituição arcar e aplicar seus próprios recursos, ou aqueles obtidos em outras fontes externas, para a execução das atividades definidas neste plano de trabalho.

9. Equipe responsável pela elaboração do Plano de Trabalho

Do PNSCi/ICMBio:

- Flávio Lúcio Braga Cerezo – Analista Ambiental – Chefe do PNSCi
- Edward Elias Junior – Analista Ambiental – Responsável pelo Uso Público do PNSCi.

Da empresa _____:

- _____

- _____

FLÁVIO LÚCIO BRAGA CEREZO

**Chefe do Parque Nacional da Serra do
Cipó**

Representante da empresa

Testemunhas:

Assinatura

Assinatura

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: